PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 875
de 19 de novembro de 1985

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barrinha, para o Exercício Financeiro de 1986".

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Barrinha, para o exercício financeiro de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr.$ 13.500.000.000(Treze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº. 2, da Lei Federal nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES				
1.1 - Receita Tributária	Cr.$	667.000.000		
1.3 - Receita Patrimonial	Cr.$	30.000.000		
1.5 - Receita Industrial	Cr.$	550.000.000		
1.6 - Receita de Serviços	Cr.$	24.000.000		
1.7 - Transferências Correntes	Cr.$	12.068.000.000		
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cr.$	134.000.000	Cr.$	13.473.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL				
2.1 - Operações de Crédito	Cr.$	10.000.000		
2.2 - Alienação de Bens	Cr.$	7.000.000		
2.4 - Transferências de Capital	Cr.$	10.000.000	Cr.$	27.000.000
TOTAL DA RECEITA			Cr.$	13.500.000.000

=segue fl.2=

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr.$	450.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr.$	2.310.000.000
04 - Agricultura	Cr.$	55.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr.$	709.000.000
07 - Educação e Cultura	Cr.$	2.340.000.000
08 - Habitação e Urbanismo	Cr.$	836.000.000
09 - Saúde e Saneamento	Cr.$	3.970.000.000
10 - Assistência e Previdência	Cr.$	430.000.000
11 - Transporte	Cr.$	2.400.000.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$	13.500.000.000

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr.$	450.000.000
07 - Administração	Cr.$	835.000.000
08 - Administração Financeira	Cr.$	1.475.000.000
16 - Matadouro	Cr.$	55.000.000
29 - Junta de Serviço Militar	Cr.$	34.000.000
30 - Vigilância Noturna	Cr.$	675.000.000
42 - Ensino de 1º Grau	Cr.$	1.200.000.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr.$	1.070.000.000
48 - Cultura	Cr.$	70.000.000
58 - Urbanismo	Cr.$	210.000.000

=segue fl. 3=

60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr.$	626.000.000
75 - Saúde	Cr.$	800.000.000
76 - Saneamento	Cr.$	3.170.000.000
82 - Previdência	Cr.$	380.000.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr.$	50.000.000
88 - Transporte Rodoviário	Cr.$	960.000.000
91 - Transporte Urbano	Cr.$	1.440.000.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$	13.500.000.000

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr.$	8.475.000.000
Despesas de Capital	Cr.$	5.025.000.000
TOTAL DA DESPESA	Cr.$	13.500.000.000

IV - POR ORGÃOS DA ADMINIS TRAÇÃO

Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal	Cr.$	229.500.000
1.2 - Secretaria da Câmara	Cr.$	220.500.000

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências	Cr.$	435.000.000
3 - Prefeitura Municipal	Cr.$	1.875.000.000
4 - Agricultura	Cr.$	55.000.000
6 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr.$	709.000.000
7 - Educação e Cultura	Cr.$	2.340.000.000
8 - Habitação e Urbanismo	Cr.$	836.000.000

=segue fl.4=

10 - Assistência e Previdência.....Cr.$ 430.000.000

11 - Transporte.....Cr.$ 2.400.000.000

TOTAL DA DESPESA.....Cr.$ 13.500.000.000

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:-

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº. 1/69;

b) - abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 19 de novembro de 1985

FUAD AHMED SALEH
=Prefeito Municipal=